

LEI Nº 133, DE 11 DE AGOSTO DE 1.960



Autoriza o Poder Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia local.-

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o terreno descrito no parágrafo único deste artigo, para o fim exclusivo de nele ser construído o prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia local.

Parágrafo único - O imóvel objeto desta doação consiste em um terreno pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados, de forma retangular, medindo 30 (trinta) metros de frente por 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Sete de Setembro, por um lado com a Avenida José Gonçalves Martins, por outro lado com propriedade da doadora e pelos fundos com quem de direito, localizado nesta cidade, de esquina com as citadas vias públicas.

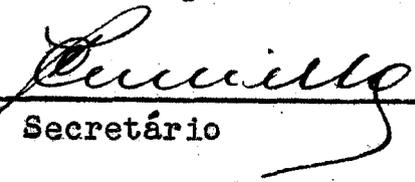
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 11 de agosto de 1.960.



Antonio Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-



Secretário